



APROVADO (A)  
23/09/2022

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores  
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 014/2022, que ***“Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”***.

Nobres Parlamentares, a ideia do presente Projeto de Lei é de fomentar a recuperação de créditos tributários fundados no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, já devidamente constituídos perante a Fazenda Pública Municipal, oportunizando aos contribuintes inadimplentes um mecanismo de regularização dos seus débitos de forma facilitada.

O projeto de lei contempla todos os créditos tributários já devidamente lançados e constituídos, inclusive àqueles que estejam inscritos em dívida ativa e pendentes de persecução pela via jurisdicional.

Sendo assim, a aprovação do mesmo é de extrema relevância para o desenvolvimento das ações de governo, pois, com o incremento de receita oriundo do mesmo, este Poder Executivo Municipal poderá lançar mão de projetos e obras de melhoramento na infraestrutura municipal e no saneamento básico, por via reflexa, dirimindo os indicadores de saúde pública ao patamar de salubridade e aos padrões de qualidade dos serviços públicos traçado por esta gestão.

É de se registrar que o referido projeto vai devidamente instruído com o competente impacto orçamentário, o que demonstra que a efetivação dos benefícios fiscais que ora propomos gerará um alívio nas contas públicas municipais haja vista que dará mais celeridade a cobrança dos créditos tributários em geral e, sobretudo, àqueles de maior vulto, sendo certo que os benefícios oriundos da implementação dos incentivos superará as reduções financeiras, notadamente se analisado sob a ótica da persecução do melhor interesse público que, neste caso, é a arrecadação ao invés das inúmeras pendências judiciais que por vezes tornam-se mais onerosas que benéficas, refletindo assim a essência dos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ante a realidade legislativa que segue em anexo para apreciação deste parlamento e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.  
Cordialmente,

ANTONIO MARCOS PATRIOTA, 0291 140 6451

Instituto de Registro e Registro para JUPI  
SISTEMA DE REGISTRO E REGISTRO  
CNPJ: 10.140.978/0001-02

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA  
PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de multas e juros relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, inclusive mediante a distribuição de prêmios através de sorteio.

**Art. 2º.** Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 07 (sete) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

II - de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas; e

III - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

**Art. 3º.** O prazo para o contribuinte pagar à vista ou requerer o parcelamento nos termos do artigo 2º será até 30/12/2022.

**Art. 4º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 5º.** A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretirável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.



**Art. 6º.** A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, conseqüentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.

**Art. 7º.** O débito oriundo de parcelamento já existente, mesmo aquele já em fase de execução fiscal, poderá ser reparcelado, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.

**Art. 8º.** A concessão dos benefícios fiscais previstos no Art. 2º desta Lei, refere-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativo aos exercícios até 2021.

**Art. 9º.** Os prêmios objetos do sorteio entre os contribuintes são:

- I – 01 (uma) Smart TV LED 32, com entradas HDMI e USB;
- II – 01 (um) Refrigerador duplex, frost free com no mínimo 340 litros;
- III – 01 (um) Fogão 04 bocas, simples, com acendimento automático, com forno de 50 litros;
- IV – 01 (um) Microondas com capacidade de no mínimo 20 litros;
- V – 01 (um) Bebedouro de água, compacto, com no mínimo 02 temperaturas; e
- VI – 01 (uma) Lavadora de roupa com capacidade de no mínimo 8Kg, cesto inox, com programas de lavagem.

**Art. 10.** A campanha e os respectivos sorteios serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, ficando desde já estabelecidas as pessoas que concorrerão:

- I – O proprietário, o Titular do Domínio Útil ou Possuidor, a qualquer título, do bem imóvel; ou
- II – O Inquilino, se este, por força de instrumento contratual de locação, for o responsável pelo pagamento do imposto.

**Art. 11.** Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

- I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;
- II - os Vereadores da Câmara Municipal de Jupi;
- III - os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município;
- IV - os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jupi; e



V - os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do IPTU e os que participarem da comissão encarregada do sorteio.

**Art. 12.** Somente terão direito aos prêmios os contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, mesmo com o débito parcelado, desde que as prestações estejam atualizadas.

**Art. 13.** Os sorteios serão realizados em local, data e hora a serem divulgados pelos meios de comunicação, após a regulamentação de que trata o caput do artigo 10.

**Art. 14.** A concessão dos benefícios fiscais previstos no artigo 2º desta Lei, referem-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativos aos exercícios até 2021.

**Art. 15.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal de 2022.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei, mediante Decreto.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jupi (PE), 22 de agosto de 2022.

ANTONIO  
MARCOS  
PATRIOTA.029  
11406451

Assinado eletronicamente no  
sistema PROCEL  
em 22/08/2022 às 14:47:04h  
CPF: 029.114.064-51  
Assinado por: ANTONIO MARCOS PATRIOTA

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº. 014/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências.

**REUNIÃO DA VOTAÇÃO:** 10ª. Reunião Ordinária do 2º. Período Legislativo  
**DATA:** 21/09/2022

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

Aprovado por unanimidade



## ATA

10ª Reunião Ordinária

2º Período Legislativo

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 08 (oito) vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela, Lêdson Lins de Oliveira, Maria Joselma Alves Borges Santos, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Fábio Júnior Teixeira, Dielson Miguel Vieira, Luiz Ricardo dos Santos Souza e Antônio Liberato Sobrinho.** Ausente o vereador **Antônio Pedro da Silva**, com justificativa. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 15:32h, informando que todas as Sessões desta Câmara estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi e pelo Facebook. Convoca o vereador **Luiz Ricardo** para fazer parte da Mesa, assumindo a cadeira de Secretário interino. Faz-se a leitura da Ata da reunião anterior, que foi posta para debate e votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Na pauta do dia todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências", com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Faz-se a leitura do **Projeto de Lei nº. 002/2022**, do vereador **Lêdson Lins**, que "Dispõe sobre a utilização de energia solar para os prédios públicos no município de Jupi-PE", com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O vereador autor é convidado para fazer as suas justificativas, cumprimenta a todos e diz que vem defender este Projeto que se encontra na Casa deste o início do ano, apresentado em 02 de fevereiro de 2022 e, na mesma oportunidade apresentou outro Projeto muito



importante, aprovado nesta Casa, que foi o Projeto que tratava do benefício ao cidadão, que é chamado do IPTU verde (Imposto Predial e Territorial Urbano), onde todo cidadão que incrementasse em suas residências ou comércios, alternativas sustentáveis, teriam porcentagem de descontos no seu IPTU, concedido pela prefeitura. Relata que estamos vivendo novos tempos e a cada dia tem que se cuidar do meio ambiente. A Energia Solar, através de placas fotovoltaicas já é uma realidade em nosso município e temos uma empresa que trabalha com essas placas e instalações. Incentivando aos cidadãos, precisamos trazer responsabilidades para o Poder Executivo. Lembra que foi apresentado nesta Casa, um Requerimento de autoria do vereador Fábio Teixeira, solicitando a implantação de placas fotovoltaicas nos prédios públicos municipais e esse Projeto de Lei, vem também garantir essa implantação. Logo após, cita pontos importantes contidos no Projeto de Lei, como o Artigo 1º. Deixa claro que o Projeto de Lei pede que seja uma prática de forma preferencial e que nós vereadores não podemos de uma hora para outra obrigar que todos os prédios públicos já estivessem utilizando da energia solar, mas a gente pede que isso seja um olhar para o futuro, e que o Executivo Municipal possa utilizar preferencialmente a energia solar, citado no Parágrafo Único do Projeto onde fala da instalação dessa energia nos prédios públicos. Cita um ponto muito importante que foi tratado nesta Casa, que foi a questão do Projeto do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que é o empréstimo, o qual o Prefeito com autorização da Câmara, fez para utilizar com infraestrutura aqui em nosso município, e em conversa com os vereadores, o Prefeito sinalizou que tinha interesse de construir uma usina fotovoltaica em nosso município para gerar energia aos prédios públicos. No Artigo 2º fala que o projeto deve ser aplicado quando houver condições técnicas e viabilidade econômica e é importante esse ponto, porque a energia solar também gera uma despesa para o



município, por isso, esta Casa autorizou a prefeitura a fazer um empréstimo para realizar a instalação dessa usina fotovoltaica. O Projeto foi posto em discussão e fez uso da palavra o vereador Luiz Ricardo que cumprimentou a todos e relatou que o projeto é muito interessante para o município de Jupi e quando se pega um comparativo com o Requerimento do vereador Fábio Júnior, que requer também a implantação da usina fotovoltaica, este Projeto tem um erro técnico que é a questão do Parágrafo Único que diz: "Para os fins do disposto no caput deste artigo, os Prédios Públicos serão dotados de células fotovoltaicas para a conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias próprias para essa finalidade". No meu entendimento acredito que não é viável o Projeto, porque será armazenada a energia em baterias e esse recurso de baterias, encarece muito o projeto e se fosse da usina fotovoltaica para a rede da CELPE, iria baratear e o investimento seria interessante. A segunda ressalva que faço é trazendo a discussão do projeto FINISA, que na época apresentou duas Emendas e uma delas no Parágrafo Único dizia o seguinte: "Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de créditos, junto à Caixa Econômica Federal com ou sem garantia da união até o valor de dez milhões de reais no âmbito do Programa FINISA para implantação da energia solar fotovoltaica". O vereador Lêdson Lins foi contra a Emenda, o que hoje está pedindo a mesma coisa no Projeto de Lei, sendo que o Prefeito já disse que vai construir essa usina e já existe um terreno que já foi negociado, e por isso não há necessidade de se aprovar uma Lei onde vai ser executado o Projeto e o Requerimento do vereador Fábio Júnior, passa a estar mais consoante com a situação do momento. O vereador **Antônio Liberato** cumprimenta a todos, parabeniza o vereador Lêdson Lins por apresentar o Projeto e diz que tem tudo para dar certo, até porque tem tudo encaminhado e o recurso para o projeto e o mais importante é que tenha energia solar para o nosso município. O vereador **Fábio Júnior** cumprimenta a todos,





parabeniza o vereador autor e diz que colocou um Requerimento nesse sentido, no dia 29 de setembro de 2021, com essa intenção e que tudo o que for para o bem da população e o desenvolvimento da nossa cidade, sempre será favorável. Sobre a questão do conhecimento técnico, agente deveria deixar para a parte técnica e não pode ser contrário a um projeto onde só traz o desenvolvimento para o município. A vereadora **Rezilda Cavalcante** parabeniza o vereador Fábio Júnior por usar da racionalidade e diz que a gente têm que ser racional mesmo, porque o homem é diferenciado dos outros animais. Não importa se foi através do Requerimento ou do Projeto que os prédios públicos serão abastecidos de uma energia solar e o que importa é que vai chegar. O vereador **Lêdson Lins** agradece as colocações e relata que a justificativa do vereador Luiz Ricardo para ser contrário ao meu Projeto de Lei é um pouco fragilizada, tendo em vista que se tinha esse conhecimento técnico e é vereador assim como eu, tem capacidade para alterar qualquer projeto e poderia ter feito isso, até porque o projeto se encontra na Casa há 07 (sete) meses. A intenção realmente não seria melhorar, não seria viabilizar economicamente e está claro que, o que queria era reprovar o Projeto. Em relação ao voto contrário à sua Emenda, na época justificou que ela iria travar totalmente o projeto e o dinheiro do FINISA é para infraestrutura, pois tínhamos conhecimento da intenção do Prefeito, mas a vontade era que não fosse obrigado a utilizar esse dinheiro do FINISA, simplesmente, para a usina fotovoltaica, e por isso que foi contra a Emenda. O Projeto está na Casa desde o dia, 24 de fevereiro e não pedi voto a ninguém, porque entendo que os vereadores tem capacidade de analisar e quando não tiver entendimento chamar para conversar e tirar as dúvidas, para ver a melhor forma de se fazer, e o senhor vereador Luiz Ricardo, não fez isso, não quis e não teve preocupação em nenhum momento de melhorar o Projeto, simplesmente, reprovar por reprovar. Diz que não fez de propósito e que não foi procurado por nenhum vereador, que de



repente tenha visto esse Projeto com o mesmo sentido do Requerimento do vereador Fábio Júnior. O Projeto foi **aprovado** por 06 (seis votos) favoráveis e 01 (uma) abstenção do vereador Luiz Ricardo. O Sr. Presidente passa os trabalhos ao Vice Presidente Lêdson Lins que dar continuidade. Faz-se a leitura do **Requerimento nº. 101/2022**, autoria do Vereador Paulo César, "solicitação ao Exmº. Prefeito deste município, Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, veemente apelo, no sentido de que seja realizada a reconstrução do paredão do açude e da bueira, ambos localizados no Sítio Catonho de Baixo, nas imediações das propriedades dos senhores: José Elias (Dé) e Aberaldo Mota dos Santos (Bero)". O vereador autor é convidado para fazer suas justificativas. O mesmo cumprimenta a todos e diz que esse mesmo pedido já foi atendido há poucos meses, no final do ano passado para o início desse ano, mas devido ao inverno muito intenso com as fortes chuvas veio a danificar as citadas localidades. Estão intransitáveis e as estradas principais que dão acesso aos Sítios: Miné e Catonho de Baixo estão intransitáveis e até o Senhor Zé Elias, já concedeu parte da sua propriedade para usar como um desvio, passando pelo riacho que não está tão bom o acesso. A barragem foi destruída com as fortes chuvas, o paredão danificado, sendo levado mais de 10m (dez metros) e também levando o bueiro que eu solicitei anteriormente, e que o Secretário Municipal de Administração possa viabilizar e o Secretário Municipal de Infraestrutura venha realizar essas obras que é de fundamental importância. Se falando do Povoado Santa Rita, parte das estradas também estão danificadas e que possa também ser viabilizado o conserto. O Requerimento foi **aprovado** por unanimidade. Faz-se a leitura do **Requerimento nº. 102/2022**, autoria do Vereador **Luiz Ricardo** que "Solicitação ao Exmo. Prefeito deste município, Sr. Antônio Marcos Patriota, através da Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Iluminação, empenho no sentido de que sejam



instaladas luminárias nos postes das seguintes localidades no Sítio Mulungu: - Em frente a Associação Comunitária e da Capela; - Na passagem da barragem, por trás da residência do senhor Domiro, no local onde estão localizados os poços artesanais da região; - Nas proximidades da Casa de Farinha do Sr. Júnior, às margens da BR 423, seguindo o mesmo padrão e modelo da luminária instalada na entrada principal de acesso ao Povoado Colônia". O vereador autor cumprimenta a todos e nas suas justificativas diz que vem na tarde de hoje trazer mais uma Proposição ao Executivo Municipal de instalação de algumas luminárias estratégicas na região do Sítio Mulungu. Cita os locais e relata que esta reivindicação é atendendo as solicitações daquelas comunidades para que sejam realizadas estas demandas pelo Executivo Municipal para facilitar a vida de todos, uma vez que, é uma região onde já ocorreram vários assaltos e com a colocação destas luminárias irá facilitar a ida e vinda das pessoas com mais segurança. Finaliza solicitando a aprovação de todos. **Tramitação das Matérias:** - Projetos de Lei nº. 015 e 016/2022, do Executivo Municipal; - Projeto de Lei nº. 007/2022, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Por ordem dos inscritos, usa da palavra o vereador **Fábio Júnior** que cumprimenta a todos e cita algumas de suas várias ações realizadas nos últimos 15 (quinze) dias em algumas regiões como nos Sítios: Minas, Grotão, Pau-Ferro e Marmeleiro. Informa que está sendo implantado o sistema simplificado para atender 49 (quarenta e nove) famílias, já foram perfurados 03 (três) poços artesanais e teve também a visita do pessoal que irá instalar o dessalinizador entre os Sítios: Grotão e Pau-Ferro, para atender 200 (duzentas) famílias e está planejada a construção de 15 (quinze) bueiras na mesma região. Relata que tiveram toda estrutura para mobilizar a festa de São Miguel Arcanjo e convida a cada vereador e toda população para participar da festa religiosa. Não terá a parte social, devido ao

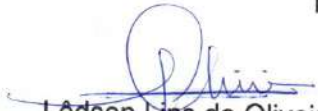



vizinho a capela ter 02 (dois) senhores com problemas de saúde e será realizada no dia de hoje. Parabeniza o vereador Lêdson Lins, pelo Projeto de Lei, o qual também está atendendo ao seu Requerimento em solicitar energia solar para os prédios públicos do município de Jupi. O vereador **Luiz Ricardo** cumprimenta a todos e cita alguns pedidos de sua autoria que foram atendidos: Requerimento nº. 043/2022, que requer ao Prefeito a construção de uma passagem molhada no Rio da Chata, na estrada que dá acesso à BR 423 ao Loteamento Geraldo Lucas. Pois já observou que está sendo feito esse trabalho; Requerimento nº. 060/2022, que requer ao Prefeito para viabilizar a coleta de lixo na estrada de baixo do Povoado Colônia, atendendo as comunidades do entorno da Sede da Associação de Colônia (ACOC). É um Requerimento também que já está sendo atendido pelo Executivo Municipal e agradece a toda equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Requerimento nº. 089/2022, que requer ao Prefeito a implantação de saneamento, calçamento ou pavimentação asfáltica, na Rua Projetada que Inicia na Rua Rui Barbosa (ao lado da casa de farinha da Sra. Maria Rodrigues), até o Loteamento Augusto Ferreira de Almeida. Já se observou que hoje pela manhã se iniciou esse trabalho e também de outra rua bem próxima a academia de Saulo e agradece ao Prefeito Municipal pelas realizações. Agradece ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que através do Requerimento nº. 097/2022, começou os trabalhos de manutenção da BR 423. Em alguns buracos críticos como o da curva do Sítio Boi Morto, já foi restaurado e falta o da ponte aqui de baixo, que está muito perigoso e até já deu uma satisfação. Outra demanda que está sendo trabalhada é o Requerimento nº. 031/2021, que é o calçamento da estrada do Loteamento Geraldo Lucas, até a BR 423 e vale ressaltar que solicitou todo o calçamento do citado loteamento. Cita mais 02 (dois) Requerimentos importantes que são: O de nº. 040/2022, que requer ao Prefeito que seja ampliado o sistema de abastecimento



de água no Sítio Mulungu. Este foi para beneficiar as residências dos Sítios: Mulungu, Boi Morto e Azevém, e essas obras já se iniciaram; e o de nº. 061/2021, que requer ao Prefeito que sejam atendidos os seguintes pleitos: - Perfuração de poços artesianos nos Sítios: Bananeira; Repartição de Cima; Repartição de Baixo; Lagoa da Pedra e Chicurus; - Implantação de Sistema de Abastecimento Simplificado para atender a região de Chicurus até Repartição de baixo com água encanada. Informa que esta obra também já começou e finaliza suas palavras. O Sr. Presidente relata que com essas atenções, o município fica cada vez melhor e aqui cada vereador está fazendo seu trabalho. Não havendo mais nada a tratar fez suas considerações finais e declarou encerrada a Sessão, às 16:54hs, marcando a próxima para o dia 28 (vinte e oito) do mês e ano em curso, no mesmo local de costume. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 21 de setembro de 2022.

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE

  
Lédson Lins de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE


  
Antônio Pedro da Silva  
SECRETÁRIO



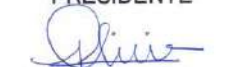
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:31h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos: Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências" e **Projeto de Resolução nº. 012/2022**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, que "Concede Título de Cidadão Honorário Jupiense, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:15h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 13 de setembro de 2022.

  
Antônio Pedro da Silva

PRESIDENTE

  
Lêdson Lins de Oliveira

RELATOR

  
Fábio Júnior Teixeira

VOGAL



COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:32h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos: Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências" e **Projeto de Resolução nº. 012/2022**, da Vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, que "Concede Título de Cidadão Honorário Jupiense, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:17h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 13 de setembro de 2022.

Dielson Miguel Vieira  
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho  
RELATOR

Maria Joselma Alves Borges Santos  
VOGAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:39h, com a ausência da Presidente, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, reuniram-se os demais membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". O Relator Antônio Pedro assume os trabalhos na função de Presidente interino, declara aberta a sessão e nomeia o Vogal Antônio Liberato, para a função de Relator interino. Ambos os vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer que será elaborado pelo Relator interino da referida Comissão e anexado ao mesmo. Assim sendo, os membros estando de acordo com as especificações nele contidas, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:12h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 13 de setembro de 2022.

**AUSENTE**

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira  
**PRESIDENTE**

  
Antônio Pedro da Silva

**RELATOR (PRESIDENTE INTERINO)**

  
Antônio Liberato Sobrinho  
**VOGAL (RELATOR INTERINO)**





COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E URBANISMO

ATA

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11:45h, reuniram-se os membros da aludida Comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que será anexado ao mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contidas, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:14h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 13 de setembro de 2022.

  
Maria Joselma Alves Borges Santos  
PRESIDENTE

  
Fábio Júnior Teixeira  
RELATOR

  
Dielson Miguel Vieira  
VOGAL



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 018/2022

Jupi, em 25 de agosto de 2022.


Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia dos seguintes **Projetos**, para a devida análise e se necessário, emissão de parecer:

- **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre Campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências";
- **Projeto de Resolução nº. 012/2022**, da Vereadora Rezilda Cavalcante Ferreira, que "Concede Título de Cidadão Honorário Jupiense, e dá outras providências";

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 22083813-5 - 25/08/2022 10:22:56  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 018/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: S718TM

Ilmos. (as) Presidentes  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
Jupi/PE.



APROVADO (A)  
21/09/2022

Ofício GP nº 166/2022

Jupi (PE), 22 de agosto de 2022.

Ao  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI  
CASA ZULMIRO GUILHERME

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
**Paulo César Cordeiro Vilela**

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 014, de 22 de agosto de 2022, que *“Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”*.

Referido Projeto tem por escopo incrementar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos jupiensens a regularizarem a situação fiscal de seus bens imóveis junto ao Município de Jupi, notadamente àqueles inscritos em Dívida Ativa.


Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTONIO  
MARCOS  
PATRIOTA:029  
11406451

Atividade formalizada em  
22/08/2022  
PROT.0001/2022  
Câmara Municipal de Jupi-PE  
SISTEMA DE ARQUIVAMENTO  
em Cartão de Arquivo nº 0011406  
ANEXO Nº 029/2022-0001-029  
Data: 2022/08/22 11:58:07

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**

  
José Ailton Aves de Moura  
Aux. Administrativo  
Portaria 36/94

23/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 22083749-5 - 23/08/2022 10:16:50  
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE  
Documento: OFÍCIO Nº. 166/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: K1JGNJ

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230228125224.pdf  
assinado por: idUser 83



**OMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao Projeto de Lei nº. 014/2022, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

**RELATÓRIO**

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

**VOTO DO RELATOR**

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 13 de setembro de 2022.

  
Antonio Pedro da Silva ( F )  
**PRESIDENTE**

  
Lédson Lins de Oliveira ( F )  
**RELATOR**

  
Fábio Júnior Teixeira ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



OMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 13 de setembro de 2022.

*Dielson Miguel Vieira*

Dielson Miguel Vieira ( F )

PRESIDENTE

*Antônio Liberato Sobrinho*

Antônio Liberato Sobrinho ( F )

RELATOR

*Maria Joselma Alves Borges Santos*

Maria Joselma Alves Borges Santos ( F )

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 13 de setembro de 2022.

#### **AUSENTE**

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (-----)

#### **PRESIDENTE**

  
Antonio Pedro da Silva ( F )

**RELATOR (PRESIDENTE INTERINO)**

  
Antônio Liberato Sobrinho ( F )  
**VOGAL (RELATOR INTERINO)**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



**COMISSÃO DE OBRAS E URBANISMO**

A Comissão de Obras e Urbanismo, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 014/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

**RELATÓRIO**

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

**VOTO DO RELATOR**

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 13 de setembro de 2022.

*MJB*  
Maria Joselma Alves Borges Santos ( F )

**PRESIDENTE**

*FJ*  
Fábio Júnior Teixeira ( F )

**RELATOR**

*DM*  
Dielson Miguel Vieira ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário